
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2044, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o Decreto nº 161, de 9 de fevereiro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Parauapebas, que declara “Situação de Emergência” em áreas daquele município, em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas nesta região;
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Seção de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC, por meio do Parecer Técnico, de 6/4/2018, verificou e constatou a existência de “Situação de Emergência”, em virtude do desastre classificado e codificado como Hidrológico inundação – COBRADE-1.2.1.0.0, conforme Instrução Normativa/MI Nº 02, de 20/12/2016;
Considerando o reconhecimento da situação de emergência nas áreas do Município de Parauapebas, por meio da Portaria nº 60, de 6/3/2018, publicada no DOU nº 45, de 7/3/2018, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.744, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 161, de 9 de fevereiro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Parauapebas, que declara “Situação de Emergência” em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.599, de 17/04/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ